



## LEI COMPLEMENTAR Nº 182

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Altera os Artigos 2º e 21 da Lei Complementar nº 167, de 22 de novembro de 1999, que cria a Penitenciária Regional de Barra de São Francisco (PRBSF) e a Penitenciária Regional de Colatina (PRCOL) e dá outras providências.*

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os parágrafos primeiro dos artigos 2º e 21 da Lei Complementar nº 167, de 22 de novembro de 1999, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Penitenciária Regional de Barra de São Francisco e a Penitenciária Regional de Colatina tem por finalidade o planejamento, a organização, o controle e a execução das atividades relativas à custódia e à ressocialização do preso sentenciado por prática de crimes.

§ 1º A administração das unidades ora criadas é de atribuição do Poder Executivo, e será executada obedecendo a legislação federal, estadual, às normas e regulamentos de política penal ditada pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.”

“Art. 21. O ingresso de preso ou interno nas unidades prisionais ou penitenciárias será feito nos dias úteis, durante o expediente normal dos órgãos públicos.

§ 1º A liberação de qualquer preso ou interno será feita dentro do horário forense, devendo a direção do estabelecimento confirmar a autenticidade do Alvará de Soltura, adotando outros procedimentos acautelatórios para verificação de pendências judiciais.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de julho de 2000.

**JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA**  
Governador do Estado

EDSON RIBEIRO DO CARMO  
Secretário de Estado da Justiça

LUIS CARLOS NUNES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**(D.O. 14/07/2000)**